



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

Lei Municipal nº 1.019, de 22 de Dezembro de 2014  
Nº. 755/2021, CUITÉ – SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Cuité  
Gabinete do Prefeito

## PODER EXECUTIVO

**CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA**  
Prefeito Constitucional de Cuité

**GRAZIELLE DE SOUTO PONTES HAUS**  
Secretária Municipal de Administração

**PEDRO FILYPE PESSOA FERREIRA OLIVEIRA**  
Procurador Geral do Município

**JOSÉ FABIANO DA ROCHA SILVA**  
Diretor Executivo – Editor Chefe

## SEÇÃO 1

**ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
Gabinete do Prefeito

**PORTARIA Nº 150/GAPRE, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA GESTÃO DE CONTRATO.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que conferidas em Lei,

### RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** o senhor **JOSÉ FABIANO DA ROCHA SILVA**, matrícula -2021019, Diretor Executivo de Transportes, como Gestor do Contrato Nº 00024/2021 - celebrado com a empresa **POSTO DE COMBUSTÍVEIS BELA VISTA LTDA - EPP**

**Art. 2º-** Competirá ao servidor acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no Art. 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

**Art. 3º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, em 12 de fevereiro de 2021.

**CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA**  
Prefeito

**ATOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CURIMATAÚ E SERIDO PARAIBANO - CPIMSC**  
Gabinete do Presidente



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ  
Procuradoria Geral do Município

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CUITÉ E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CURIMATAÚ PARAIBANO - CIMSC.**

Aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE CUITÉ**, doravante denominado **CEDENTE**, com sede na Rua Nobaldo Vasconcelos, nº 95, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 08.732.174/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, Sr. Charles Cristiano Inácio da Silva, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CURIMATAÚ PARAIBANO - CIMSC**, inscrito no CNPJ nº 01.958.301/0001-95, situado na Rua 17 de Julho, nº221, Centro, Cuité - PB, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, neste ato representado por seu Gerente Executivo, Sr. Jailson Gomes de Andrade, resolvem por mútuo acordo celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL PÚBLICO**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O CEDENTE fornecerá a CESSIONÁRIA o bem móvel abaixo descrito:

Um Mamógrafo (Philips Medical Systems Ltda; ID GRAPH MAMMO; Modo AF; SN PACYA601001) Regist. ANVISA: 100216710241..

### CLAUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO:

I - O Mamógrafo objeto desta Cessão de Uso, destina-se a promoção de mamografias aos munícipes das cidades consorciadas;

II - A presente Cessão de Uso não pode, sob hipótese nenhuma, ter outra destinação; sob pena de revogação da presente cessão;

Rua 15 de Novembro, Nº 159, Centro - CEP: 58.175-000  
CNPJ: 08.732.174/0001-50



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ  
Procuradoria Geral do Município

III - O Mamógrafo não poderá ser transferido da cidade de Cuité, sob pena de revogação imediata da presente cessão;

### CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DA DENÚNCIA:

O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por 02 (dois) anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, sendo que o distrato poderá ser feita a qualquer tempo, se assim for de interesse de qualquer das partes contratantes, mediante comunicação prévia, expressa, de, no mínimo 120 (cento e vinte) dias.

### CLAUSULA QUARTA - DAS DESPESAS:

Durante o prazo de vigência da cessão, todas as despesas referente a manutenção, conservação, licenciamento, procedimentos para autorização de funcionamento, será de responsabilidade do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CURIMATAÚ PARAIBANO - CIMSC, podendo o município cedente, caso comprovada a insuficiência de recursos do cessionário, custear tais despesas.

### CLAUSULA QUINTA - DA RESCISÃO E DA REVERSÃO:

A presente Cessão será rescindida de pleno direito, sem necessidade de comunicação prévia, acarretando a imediata reversão do Mamógrafo, ao Patrimônio Público Municipal, nos seguintes casos:

I - se o CESSIONÁRIO der outra destinação ao veículo cedido;

II - se o Mamógrafo sair do Município de Cuité;

III - nos demais casos previstos neste termo.

### CLAUSULA SEXTA - DO FORO:

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Cuité, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justas e acordes, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Rua 15 de Novembro, Nº 159, Centro - CEP: 58.175-000  
CNPJ: 08.732.174/0001-50



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ  
Procuradoria Geral do Município

Cuité - PB, 09 de Fevereiro de 2021.

Município de Cuité - PB  
Charles Cristiano Inácio da Silva  
CEDENTE

Director Presidente do CIMSC  
Jovino Pereira Neponuceno Neto  
CESSIONÁRIO

Testemunhas:

Nome:   
CPF Nº: 067.895.524-83

Nome:   
CPF Nº: 054.150.849.01

Rua 15 de Novembro, Nº 159, Centro - CEP: 58.175-000  
CNPJ: 08.732.174/0001-50

**IMPrensa Oficial Municipal:**

Paço Municipal - Rua: 15 de Novembro, nº 159, Centro,  
CEP: 58175-000 Cuité Paraíba. (83) 3372-2447 - (83)3372-2246.  
[www.cuite.pb.gov.br](http://www.cuite.pb.gov.br); [prefeitura@cuite.pb.gov.br](mailto:prefeitura@cuite.pb.gov.br)